CONTRATO Nº 036/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **J DA S RIBEIRO LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.920.113-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Sra. **Salete Braga Ribeiro**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 967.924.183-15, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADA: **J DA S RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.514.141/0001-00, com sede na Av. São João II, nº 211, bairro Centro, município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, neste ato representada pela Srª. **Josimar Silva Ribeiro**, portador do CPF nº 021.540.963-95, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMCAF**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2025 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **fornecimento de material de construção e elétrico em geral, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1021/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº**

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

009/2025/PMCAF, e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, a correção fornecimento do produto, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a devida correção do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes e garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 326.831,66 (trezentos e vinte e sies mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).**, de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações e quantitativos na forma abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	MARCA
1.	ALICATE	UND	5	R$ 38,75	TRAMONTINA
2.	ALICATE PARA RODA	UND	5	R$ 53,00	TRAMONTINA
3.	ARAME FARPADO	RL	10	R$ 362,50	CERCAÇO
4.	ARAME GALVANIZADO	KG	30	R$ 25,13	BELGO
5.	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	R$ 22,63	BELGO
6.	AREIA FINA	M	150	R$ 47,63	AREIA
7.	AREIA GROSSA	M	100	R$ 58,50	AREIA
8.	ARGAMASSA 20KG	PAC	200	R$ 16,00	KALFIX
9.	ARGAMASSA 15KG	PAC	100	R$ 10,75	KALFIX

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

10.	ARMÁRIO ESPELHO	UND	5	R$ 52,00	HERCULES
11.	ARRUELA QUADRADA DE 50MM	UND	50	R$ 1,13	BOCHE
12.	ARRUELA REDONDA 35X03X18MM	UND	50	R$ 1,50	BOCHE
13.	ASSENTO SANITÁRIO LMOFADADO	UND	10	R$ 49,50	HERCULES
14.	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	30	R$ 25,63	HERCULES
15.	AZULEJO BRANCO 15X15	UND	30	R$ 16,50	EXTRA BRANCO
16.	BALDE PINTURA	UND	30	R$ 12,00	ATLAS
17.	BALDE PLÁSTICO	UND	20	R$ 13,50	ATLAS
18.	BARBANTE	UND	20	R$ 16,50	BARBANTE
19.	BARBANTE SISAL	RL	30	R$ 11,63	SINSAL
20.	BROXA	UND	40	R$ 7,88	ATLAS
21.	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA	UND	30	R$ 8,25	IRWIN
22.	BUCHA RED 25X20	UND	20	R$ 1,13	CRONA
23.	BUCHA RED 32X25	UND	20	R$ 1,50	CRONA
24.	CADEADO 20MM	UND	30	R$ 17,10	PADO
25.	CADEADO 25MM	UND	30	R$ 15,75	PADO
26.	CADEADO 30MM	UND	50	R$ 18,75	PADO
27.	CADEADO 40MM	UND	50	R$ 26,63	PADO
28.	CADEADO 60MM	UND	20	R$ 41,25	PADO
29.	CAIBOS 3X5CM	MT	300	R$ 4,35	CAIBO
30.	CAIXA D'AGUA 500L	UND	6	R$ 327,50	FORT LEV
31.	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	6	R$ 445,00	FORT LEV
32.	CAIXA D'AGUA 10.000L	UND	2	R$ 5.462,50	FORT LEV
33.	CAIXA D'AGUA 5.000	UND	5	R$ 3.262,50	FORT LEV
34.	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	30	R$ 33,75	TIGRE
35.	CAIXA DE GORDURA 100X200	UND	30	R$ 33,75	TIGRE
36.	CAL HIDRATADO 5KG	PAC	300	R$ 9,00	SUPERCAL
37.	CAL VIRGEM C/ 10KG	PAC	50	R$ 13,88	SUPERCAL
38.	CARINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	20	R$ 275,00	TRAMONTINA
39.	CAVADEIRA GRANDE	UND	10	R$ 61,50	TRAMONTINA
40.	CHAVE DE FENDA	UND	10	R$ 4,88	TRAMONTINA
41.	CHIBANCA COM CABO	UND	10	R$ 82,50	TRAMONTINA
42.	CIMENTO 50KG	SCO	400	R$ 35,00	MIZU
43.	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10	R$ 49,88	TRAMONTINA
44.	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO GRANDE	UND	10	R$ 35,63	PACETA
45.	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO MÉDIO	UND	10	R$ 28,88	PACETA
46.	CONES PARA SINALIZAÇÃO (EMBORRACHADO)	UND	30	R$ 36,00	TRAMONTINA
47.	CORANTE PINTURA 100ML	UND	100	R$ 6,13	CORAL
48.	CORDA 6MM	RL	20	R$ 255,00	RIOMAR
49.	CORDA 10MM	MT	250	R$ 3,28	RIOMAR
50.	CORDÃO TORCIDO 2X1 50MM COM DOIS PARES	MT	300	R$ 2,18	COPERLINE
51.	CORTADOR DE GRAMA COM ARRIATA, ROTOR	UND	4	R$ 1.125,00	ROTOR
52.	DESEMPENADEIRA DE PEDREIRO	UND	10	R$ 12,00	MAX
53.	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA	UND	10	R$ 6,00	DIMAX
54.	DISCO MAQUITA	UND	20	R$ 11,25	DIMAX

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

55.	DOBRADIÇA 3,5	UND	100	R$ 3,75	SILVANA
56.	DUREPOX GRANDE	CX	15	R$ 6,38	DUREPOX
57.	ENXADA 2,5L	UND	20	R$ 51,00	TRAMONTINA
58.	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA 8MT	UND	5	R$ 367,50	MAESTRO
59.	ESCADA DUPLA DE FIBRA 2MT	UND	2	R$ 452,50	MAESTRO
60.	ESMALTE SINTÉTICO GL 3.6 LT	UND	50	R$ 90,00	VERBRAS
61.	FACÃO	UND	5	R$ 43,50	TRAMONTINA
62.	FECHADURA TRINCO	UND	40	R$ 46,50	SOPRANO
63.	FERRO ¼	BAR	30	R$ 41,25	FERRO FORTE
64.	FERRO 3/8	BAR	100	R$ 73,50	FERRO FORTE
65.	FERRO 4.2	BAR	200	R$ 16,88	FERRO FORTE
66.	FERRO 5/16	BAR	80	R$ 48,75	FERRO FORTE
67.	FERROLHO	UND	20	R$ 3,75	SILVANA
68.	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	RL	10	R$ 7,50	ZEBRADA
69.	FOICE	UND	4	R$ 18,75	TRAMONTINA
70.	FOLHA DE MADERITE	FL	20	R$ 43,50	TRAMONTINA
71.	FORRA DE PORTA	UND	20	R$ 127,50	MADEIRA
72.	GRAMPO	KG	20	R$ 16,50	GERDAU
73.	JANELAS DE MADEIRA 1X1,10	UND	10	R$ 213,75	MADEIRA
74.	LAVANCA	UND	3	R$ 135,00	SÃO RUMÃO
75.	LAVATÓRIO BRANCO	UND	10	R$ 109,50	JADE
76.	LINHA DE MADEIRA 7X16CM	MT	100	R$ 20,10	MADEIRA
77.	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	100	R$ 1,50	3M
78.	LIXA PARA MASSA Nº 120	UND	100	R$ 1,35	3M
79.	LIXA PARA MASSA Nº 220	UND	100	R$ 1,13	3M
80.	LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	100	R$ 4,13	3M
81.	LONA PLÁSTICO	MT	100	R$ 4,88	MAXLONA
82.	LUVA PANO	UND	100	R$ 3,75	VOLK
83.	LUVA VAGUETAS DE COURO	UND	30	R$ 12,00	ENFORT
84.	MACHADO GRANDE	UND	6	R$ 152,50	TRAMONTINA
85.	MANGUEIRA ¾ 20 MT CRISTAL	UND	20	R$ 36,00	ARQUA
86.	MANGUEIRA ¾ 50MT CRISTAL	UND	10	R$ 99,00	ARQUA
87.	MANGUEIRA 20MT CRISTAL	UND	10	R$ 30,00	CRISTAL
88.	MARRETA 1KG	UND	50	R$ 26,25	TRAMONTINA
89.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	UND	100	R$ 4,13	TRAMONTINA
90.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 32MM 100MT	RL	25	R$ 228,75	POLETILENO (MARRON)
91.	MANGUEIRA DE 1/2X1,5MM (JARDIM)	MT	150	R$ 3,38	ARQUA
92.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 5MM 100MT	RL	30	R$ 148,50	POLETILENO (MARRON)
93.	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18LT	LT	20	R$ 86,25	VERBRAS
94.	MASSA CORRIDA LATA 18LT	LT	15	R$ 48,75	VERBRAS
95.	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6LT	GAL	20	R$ 37,13	VERBRAS
96.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R$ 6,00	VOLK
97.	PÁ DE PEDREIRO	UND	10	R$ 37,13	TRAMONTINA
98.	PARAFUSO 5/16	UND	50	R$ 1,13	CISER
99.	PARAFUSO FENDA MADEIRA	UND	500	R$ 0,19	CISER
100.	PARAFUSO GALVANIZADO	UND	150	R$ 0,08	CISER

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

101.	PARAFUSO MÁQUINA 6MMX250M M RT	UND	100	R$ 5,85	CISER
102.	PARAFUSO MÁQUINA DE 200MM	UND	100	R$ 8,10	CISER
103.	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UND	100	R$ 0,15	CISER
104.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R$ 4,88	CISER
105.	PARAFUSO POLIMÉRICO DE 12 KV 10KA	UND	50	R$ 3,75	CISER
106.	PENEIRA FINA	UND	10	R$ 21,00	SÃO JORGE
107.	PENEIRA GROSSA	UND	10	R$ 21,38	SÃO JORGE
108.	PICARETA COM CABO	UND	10	R$ 86,25	TRAMONTINA
109.	PINCEL 1.1/2	UND	50	R$ 3,00	ATLAS
110.	PINCEL 3/"	UND	50	R$ 6,38	ATLAS
111.	PLAFON PARA FORRO	UND	50	R$ 5,87	ILUME
112.	PORCA	UND	100	R$ 0,23	TRAMONTINA
113.	PORTA LISA DE JATOBAR 81/2,10	UND	8	R$ 258,75	JATOBAR
114.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 80/2,10	UND	10	R$ 180,00	MADEIRA
115.	POSTE DE FERRO PARA PRAÇA	UND	20	R$ 78,75	FERRO FORT
116.	PREGO CAIBAL	UND	30	R$ 17,75	GERDAL
117.	MARTELO DE FERRO COM CABO	UND	5	R$ 28,00	TRAMONTINA
118.	RÉGUA DE PEDREIRO	UND	10	R$ 48,75	TRAMONTINA
119.	REAJUNTO PARA CERÂMICA	KL	100	R$ 5,63	KALFIX
120.	RIPA 1.5X4CM	MT	600	R$ 2,63	MADEIRA
121.	RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	30	R$ 52,50	TRAMONTINA
122.	ROLO PARA PINTURA 5CM	UND	20	R$ 6,00	ATLAS
123.	ROLO PARA PINTURA 15CM	UND	10	R$ 7,35	ATLAS
124.	ROLO PARA PINTURA 23CM C/ CABO	UND	20	R$ 12,00	ATLAS
125.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23CM C/ CABO	UND	20	R$ 13,50	ATLAS
126.	ROLO PARA TEXTURA	UND	20	R$ 25,50	ATLAS
127.	SELADOR LATÃO DE 18L	LT	20	R$ 112,50	VERBRAS
128.	SERRA MANUAL	UND	30	R$ 8,63	ESTARRETE
129.	SOLDA 1KG	UND	50	R$ 21,38	GREDAL
130.	SOLVENTE COMUM 5L	GAL	20	R$ 45,00	VERBRAS
131.	SUPER CAL PACOTE 5GL	PAC	300	R$ 9,00	SUPERCAL
132.	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	M	80	R$ 33,75	MADEIRA
133.	TINTA 18L EXTERNA	LT	20	R$ 191,25	VERBRAS
134.	TINTA 18L INTERNA	LT	20	R$ 131,25	VERBRAS
135.	TINTA ESMALTE 3,6L	GAL	30	R$ 81,00	VERBRAS
136.	TELHAS CERÂMICA	UND	10.000	R$ 0,60	COLONIAL
137.	TIJOLOS CERÂMICAS 8 FUROS	UND	15.000	R$ 0,60	MAFRENSE
138.	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	10	R$ 198,75	JADE
139.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	10	R$ 322,50	CELITE
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 217.212,15					

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	MARCA
1.	BOCAL COM SOQUETE	UND	30	R$ 5,00	Lorenzetti
2.	BRAÇO 1MTX25MM PARA LUMINÁRIATIPO CAPACETE	UND	20	R$ 50,75	Tramontina
3.	BRAÇO CURVO COM SAPATA PRA LUMINÁRIA 2MTX48MM	UND	15	R$ 47,75	Tramontina
4.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL	UND	10	R$ 54,25	Tramontina
5.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	30	R$ 30,08	Tramontina
6.	CABO ALUMÍNIO 4AWG ROSE SEM ALMA	MT	20	R$ 28,88	Tramontina
7.	CABO PP DE 2X4 MM 2X1,5MM	MT	300	R$ 6,00	Copperline
8.	CABO PP DE 2X2,5MM	MT	300	R$ 6,75	Copperline
9.	CABO PP DE 2X4 MM	MT	300	R$ 7,50	Copperline
10.	CABO DE ALUMÍNIO BAIXA TENSÃO	MT	150	R$ 9,00	Copperline
11.	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA 04	MT	100	R$ 3,75	Lamesa
12.	CABO DE COBRE NÚ DE 35MM	MT	100	R$ 5,25	Tramontina
13.	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	200	R$ 1,50	Tramontina
14.	CLEATS TRIFÁSICO	UND	300	R$ 0,71	Tramontina
15.	CONTADOR 3TF-42 220V	UND	10	R$ 18,00	Tramontina
16.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMP	UND	20	R$ 9,75	Lorenzetti
17.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 A 40 AMP	UND	20	R$ 12,75	Lorenzetti
18.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 A 80 AMP	UND	20	R$ 17,50	Lorenzetti
19.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100 AMP	UND	20	R$ 20,15	Lorenzetti
20.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 A 40 AMP	UND	20	R$ 44,87	Lorenzetti
21.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A 100 AMP	UND	20	R$ 49,75	Lorenzetti
22.	ELETRODUTO CONRRUGADO DE 25 MM	UND	100	R$ 82,50	Crona
23.	EXTENSÃO 03 MT	MT	10	R$ 12,25	Ilume
24.	EXTENSÃO 05 MT	MT	10	R$ 20,50	Ilume
25.	CABO 1.50 MM	PC	20	R$ 172,50	Copperline
26.	CABO 2.50 MM	UND	30	R$ 257,50	Copperline
27.	CABO 4.00 MM	UND	30	R$ 377,50	Copperline
28.	CABO 6 MM	PC	10	R$ 505,00	Copperline
29.	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 80ª	UND	20	R$ 34,25	Lorenzetti
30.	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 70ª	UND	30	R$ 30,88	Lorenzetti
31.	FITA ISOLANTE 05 MT	UND	30	R$ 3,00	Foxlux
32.	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	30	R$ 4,50	Foxlux
33.	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	50	R$ 6,38	Foxlux
34.	HASTE TERRA COBREADA /4"X2,4MT	UND	50	R$ 14,63	Foxlux
35.	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO	UND	50	R$ 9,75	Ilume
36.	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TEMPO	UND	50	R$ 12,00	Ilume
37.	LÂMPADA DE LED 12 W	UND	150	R$ 9,00	Orolux
38.	LÂMPADA DE LED 18 W	UND	150	R$ 10,50	Orolux
39.	LÂMPADA DE LED 20 W	UND	150	R$ 11,25	Orolux
40.	LÂMPADA DE LED 30 W	UND	200	R$ 22,13	Orolux
41.	LÂMPADA DE LED 15W 220W	UND	150	R$ 10,13	Orolux
42.	LÂMPADA DE LED 25W 220W	UND	150	R$ 11,63	Orolux
43.	LÂMPADA DE LED 30W 230V	UND	150	R$ 16,50	Orolux
44.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	100	R$ 18,00	Orolux
45.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UND	80	R$ 15,75	Orolux

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

46.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 36W	UND	80	R$ 18,75	Orolux
47.	LÂMPADAS DE 25W ELETRÔNICA	UND	80	R$ 11,12	Orolux
48.	LÂMPADAS LUORESCENTE S DE 30W	UND	150	R$ 16,88	Orolux
49.	LANTERNA LED	UND	10	R$ 39,75	Orolux
50.	PLUG FÊMEA 20ª	UND	100	R$ 6,00	Tramontina
51.	PLUG MACHO DE 20ª	UND	100	R$ 6,00	Tramontina
52.	PLUG FÊMEA 10ª	UND	100	R$ 4,13	Tramontina
53.	PLUG MACHO DE 10ª	UND	100	R$ 10,43	Tramontina
54.	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA	UND	20	R$ 51,00	Eletrosud
55.	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2.3W LED	UND	10	R$ 37,50	Golden
56.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	50	R$ 8,25	Crona
57.	LUVA DE COBERTURA COURO	UND	50	R$ 10,13	Tramontina
58.	PINO SOB 2P+32ª 220V	UND	100	R$ 3,75	Tramontina
59.	REATOR DE 40W PARTIDA RÁPIDA	UND	100	R$ 8,25	Tramontina
60.	REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W	UND	80	R$ 12,75	Tramontina
61.	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W	UND	80	R$ 15,00	Tramontina
62.	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	80	R$ 15,75	Tramontina
63.	REATORES VAPOR DE SÓDIO 250	UND	40	R$ 42,00	Tramontina
64.	REATORES VAPOR DE SÓDIO 400	UND	30	R$ 57,75	Tramontina
65.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W	UND	80	R$ 48,75	Tramontina
66.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	80	R$ 56,25	Tramontina
67.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	UND	80	R$ 51,00	Tramontina
68.	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W C/ IGNITOR AFP	UND	50	R$ 41,25	Tramontina
69.	REFLETORES PARA	UND	20	R$ 13,50	Foxlux
70.	RELE PARA CHAVE FOTOELÉTRICO	UND	40	R$ 24,00	Foxlux
71.	RELE PARA CHAVE ILUMINAÇÃO FOTOELÉTRICO	UND	30	R$ 26,25	Foxlux
72.	TE TOMADA	UND	20	R$ 4,37	Tramontina
73.	TOMADA DUPLA PARA EMBUTIR	UND	30	R$ 11,38	Tramontina
74.	TOMADA SOB 2P+T 32ª 220V	UND	30	R$ 9,90	Tramontina
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 109.619,51					

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do (s) produto (s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer o preço real da bomba e suas devidas promoções, nas mesmas condições que fornece ao público em geral, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS 02.07.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.04.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	04.122.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS 08.244.0012.2071.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.361.0006.2037.0000 – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.451.0010.2226 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 550 – QSE 552 – PNAE 569 – OUTROS FNDE 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO 720 – FEP 750 - CIDE

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) fornecimento(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMCAF após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), 22 de abril de 2025.

Salete Braga Ribeiro

Salete Braga Ribeiro
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PMCAF
CONTRATANTE

Josimar Silva Ribeiro
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Jean Carlos Braga Ribeiro

Jean Carlos Braga Ribeiro
Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____
2_____CPF_____

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com